



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

"Cria parágrafo, acrescenta redação de dispositivos, cria capítulo e acrescenta artigo na Lei nº 2756, de 30, de junho de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Monte Mor/SP."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 169, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor, propõe as seguintes alterações:

Art. 1º O Art. 3º, do Capítulo II, da Lei nº 2756 de 2020, passa a ter dois parágrafos, conforme segue:

§1º As atribuições, quantidades, exigências e referências salariais estão definidas no anexo I desta Lei.

§2º - Os cargos de Serviços Gerais tornar-se-ão extintos quando da vacância dos cargos ocupados.

Art. 2º Fica criado os itens 1.1 e 1.2. no Anexo I da Lei nº 2756, de 30 de junho de 2020, com a seguinte redação:

1.1. Fica extinto do quadro de servidores efetivos um cargo vago de Serviços Gerais.

1.2. Os demais cargos de Serviços Gerais tornar-se-ão extintos quando da vacância.

Art. 3º Fica acrescentado na Lei nº 2756 de 30/06/2020, o Capítulo IV que trata das Disposições Finais e Transitórias.

Parágrafo único O Capítulo IV descrito no caput será composto pelos artigos 12, 12.A, 13 e 14.

Art. 4º Fica acrescentado o artigo 12-A com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Art. 12-A. Caso ocorra vacância do cargo efetivo de Controlador Interno ou em se tratando de servidor em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, as funções de controle interno do legislativo poderão ser exercidas por função de confiança até nomeação de servidor por concurso público ou término do afastamento legal.

§1º Cabe ao Presidente da Mesa Diretora nomear através de Portaria servidor efetivo com nível superior completo e capacitação em Sistemas de Controle Interno, atribuindo gratificação mensal no importe de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§2º A função de confiança será exercida em caráter excepcional, nas hipóteses dispostas no caput, e o pagamento da gratificação ocorrerá se ausente restrição legal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis , 03 de novembro de 2021.

ALEXANDRE PINHEIRO
Presidente

ADRIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO
1º Secretário

ANDREA APARECIDA GARCIA TARDIO
2º Secretária



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

JUSTIFICATIVA

A presente propositura se faz necessário para a alteração da Lei 2756/2020, pois em estudo realizado pelo setor de contabilidade desta Casa Legislativa (em anexo), apurou-se ser mais vantajoso a contratação de serviços de limpeza com o fornecimento de material, do que a abertura de concurso público e contratação de mais servidores de limpeza.

Assim, se faz imperativo a extinção do cargo vago (vez que não se tem concurso vigente), bem como a extinção dos cargos ocupados, quando da vacância (ressalvando que um dos cargos está ocupado por servidor adaptado em outra função por motivo de saúde, restando apenas um servidor de serviços gerais para a limpeza efetivamente); para que haja a possibilidade de contratação de tais serviços, em atendimento à demanda de limpeza nas dependências desta Casa.

Quanto à Controladoria, a criação de função gratificada é necessária para atender a legislação vigente, tendo em vista o pedido de exoneração da Controladora Interna. Por força de Lei, a Câmara precisa manter o sistema de controle interno ativo, e, até que ocorra nova contratação de controlador interno, por meio de concurso público, um servidor efetivo, com as qualificações necessárias, cumprirá, excepcionalmente, as funções do sistema de controle interno, de forma gratificada.

Sendo o que nos cabia informar, colocamos este projeto de lei para apreciação dos nobres Edis, contando com sua aprovação para a consolidação das alterações necessárias da Lei 2756/2020.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis , 03 de novembro de 2021.

ALEXANDRE PINHEIRO

Presidente

ADRIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO

1º Secretário

ANDREA APARECIDA GARCIA TARDIO

2º Secretária



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Monte Mor, 10 de setembro de 2021.

Ref. Memorando GPCMMM N° 21/2021 –PA 292–IMPACTO FINANCEIRO.

Sr. Presidente,

Segue resumo com o Impacto Financeiro: (documentos em anexo)

Pré Evento – Avaliação dos Gastos considerando 12 meses (Custo de 1 servidor + material de limpeza – Ref. ano de 2020)

Tabela 1

Anual – incluindo 13° + Férias	Material de Limpeza	Total Geral
R\$ 38.923,20	R\$ 17.478,60	R\$ 56.401,80

Pós Evento – Avaliação dos Gastos considerando 12 meses (Opção 1 e Opção 2)

Tabela 2

Anual – incluindo 13° + Férias + Contr.Patr+Déf IPREMOR		Material de Limpeza	Total Geral
Ativo	(1)R\$ 38.923,20	(2)R\$ 17.478,60	(3)R\$ 56.401,80
2 Novas contratações	(4)R\$ 77.846,40		(5)R\$134.248,20
Anual – Considerando os valores aferidos no contrato emergencial realizado em 2021 – Prestação de Serviços			
Custo estimado para contrato de 12 meses de prestação de serviços, incluindo material de limpeza	(6)R\$ 69.896,28		(7)R\$ 108.819,48
Custos com a situação atual: (1)+(2) = (3) R\$ 56.401,80			
Custos com a Primeira Opção: (3) + (4) = (5) R\$ 134.248,20			
Custos com a Segunda Opção: (1) + (6) = (7) R\$ 108.819,48			

Se considerarmos os valores gastos com 1 Servidor ativo incluindo custos com o material de limpeza (Referência 2020), teremos um total geral de R\$ 56.401,80, conforme demonstrado na Tabela 1.

Diante da demanda e necessidade de mais 2 servidores para atuar nos serviços gerais, considerando dados descritos na Tabela 2, na Primeira Opção podemos estimar um aumento de custo anual de R\$ 77.846,40 e na Segunda Opção, o aumento de custos aproximado, partindo dos dados obtidos do contrato já encerrado, seria R\$ 69.896,28.

Jair Evangelista
Contador

Servidor: Lucas da Rocha

Matrícula: 204

Função: Serviços Gerais

Admissão: 07/08/2017

Mês	EVENTOS BASE		
	Salário	Vale Alimentação	IPREMOR
JAN	R\$ 1.743,06	R\$ 600,00	R\$ 244,03
FEV	R\$ 1.743,06	R\$ 600,00	R\$ 244,03
MAR	R\$ 1.743,06	R\$ 600,00	R\$ 244,03
ABR	R\$ 1.743,06	R\$ 600,00	R\$ 244,03
MAI	R\$ 1.743,06	R\$ 600,00	R\$ 244,03
JUN	R\$ 1.743,06	R\$ 600,00	R\$ 244,03
JUL	R\$ 1.743,06	R\$ 600,00	R\$ 244,03
AGO	R\$ 1.743,06	R\$ 600,00	R\$ 244,03
SET	R\$ 1.743,06	R\$ 600,00	R\$ 244,03
OUT	R\$ 1.743,06	R\$ 600,00	R\$ 244,03
NOV	R\$ 1.743,06	R\$ 600,00	R\$ 244,03
DÉZ	R\$ 1.743,06	R\$ 600,00	R\$ 244,03

Total	R\$ 20.916,72	R\$ 7.200,00	R\$ 2.928,36
--------------	----------------------	---------------------	---------------------

Total	R\$ 28.116,72
--------------	----------------------

Salário

13o	R\$ 1.743,06
Total	R\$ 1.743,06

Salário 1/3 Férias

Férias	R\$ 1.743,06	581,02
Total	R\$ 2.324,08	

Total Anual **R\$ 32.183,86**

Contrib. Patronal+Déficit IPREMOR (32,22%) - **Valor Mensal Sobre Salário Base**

Total	561,61
--------------	---------------

Total Mensal Considerando Eventos Base - Lucas da Rocha: R\$ 3.243,60


JAIR EVANGELISTA
Contador
CRC-SP 187226/O-5



	PREFEITURA DE MONTE MOR SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS			
	Data de Emissão 01/08/2021 22:39:06	Número da Nota 000047	Incentivo Fiscal Simples Nacional	
	Código de autenticação da NFSe: 7kbj39ruq04w			

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

	CPF/CNPJ.: 27548869000121	Inscr./Munic.: 00010090
	Razão Social/Nome: JPD SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI -ME	
	Endereço: RUA ANA MARIA DE JESUS	Nº 315 Bairro: JD MOREIRA
	Complemento:	
	Município: MONTE MOR	U.F.: SP CEP.: 13.190-000

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Documento: 73.085.994/0001-30	
Inscr./Estatual:	
Razão Social/Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
Endereço: RUA RAGE MALUF	Número: 0061
Bairro: CENTRO	Complemento:
CEP.: 13190000	Cidade: MONTE MOR / SP
E-Mail:	País: BRASIL

LOCAL ONDE FOI REALIZADO O SERVIÇO OU SEU RESULTADO SE VERIFIQUE

Endereço: RUA RAGE MALUF	Número: 61
Bairro: CENTRO	Complemento:
CEP: 13190000	Cidade: MONTE MOR / SP
	País: BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇO DE LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS REFERENTE COM INICIO EM 14/06/2021
VALOR REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS
VALORES CONFORME RETENÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE PRESTADORES DE SERVIÇOS CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009, ART 452 II

MÃO-DE-OBRA.....R\$ 1.859,75
BENEFÍCIOS MAO-DE-OBRA...R\$ 999,74
MAT/EQUIP/EP/PROV.....R\$ 2.965,20

RETENÇÕES:
ISS...2,00%.....R\$ 116,49
INSS...11%.....R\$ 204,57
VALOR LIQUIDO: R\$ 5.503,63

FISCAL DO CONTRATO

Gisele Pereira
GISELE PEREIRA
Recursos Humanos
CPF: 286.500.738-32

Pagamento Eletrônico → 04/08

Atividade: 710 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóvel									
Alíquota da Atividade: 2,00%					Valor Bruto da Nota: R\$ 5.824,69				
Desconto Incondicional	INSS	IR(R\$)	CSLL	CORFINS	PIS/PASEP	Deduções Previstas em Lei	Dedução de Material	ISS Retido	
R\$ 0,00	R\$ 204,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(X)SIM ()NAO	

OBSERVAÇÕES

PAGAMENTO CREDITO EM CONTA: BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 104 AGENCIA: 0897 OP: 022 CONTA 00000666-0			
Valor Total de Deduções	Base de Cálculo	Valor do ISS	Valor Líquido da Nota
R\$ 0,00	R\$ 5.824,69	R\$ 116,49	R\$ 5.503,63

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Emitida Conforme Decreto número 4.056 de 25 de novembro de 2011. - Para verificar a autenticidade desta Nota Fiscal acesse: http://www.nfemontemor.com.br/validacao.php
--